



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894, DE 2019

Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

EMENDA Nº

Dê-se à ementa e ao *caput* do art. 1º da Medida Provisória 894, de 2019, a seguinte redação:

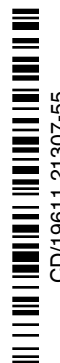
“Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada”. (NR)

“Art. 1º Fica instituída pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 894 limita o benefício de pensão especial a crianças nascidas entre 2015 e dezembro de 2018. Em maio de 2017, as autoridades de saúde consideraram que a epidemia de zicavirose e distúrbios neurológicos associados não mais constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional.

É evidente a tendência de declínio do número de casos tanto da infecção como das alterações congênitas. No entanto, persiste a circulação do vírus zika em muitos estados do país, uma vez que é transmitido por vetor





CÂMARA DOS DEPUTADOS

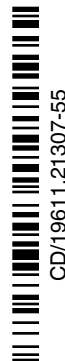
2

disseminado em nosso território. Dessa maneira, é precipitado considerar que a microcefalia decorrente de infecção pelo vírus Zika deixou de ocorrer no país e negar às poucas crianças a pensão a que teriam direito se nascessem alguns meses antes. Com efeito, até abril deste ano havia cinquenta casos de zicavirose confirmados em grávidas. Três casos de microcefalia foram confirmados na Bahia e um em Goiás até agosto deste ano. Não podemos deixar desprotegido esse número, ainda que pequeno, de pessoas.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2019.

Deputado EDUARDO BARBOSA

2019-18392



CD/19611.21307-55